

## CONTRATO

Contrato nº 0297/2019 SMS

Processo nº P071662/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Toledo, Estado do Paraná, sito à Av. Egydio Geronymo Munaretto, nº S/N, sala 01, Km 3, E-mail: licitacao.nds@ndsdistribuidora.com.br Bairro Cesar Park, inscrita no CNPJ sob o nº 11.034.934/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.<sup>a</sup> **VANESSA BENITEZ BERWANGER** portador da Carteira de Identidade nº 8.865.881-7 e do CPF nº 058.413.599-83, residente e domiciliada no município de Toledo, Estado do Paraná, sito à Rua Marino Comarella, nº 529 – Jardim Concórdia, CEP: 85.906-684, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA de Registro de Preço Nº 058/2019 e Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 216.000,00** (Duzentos e dezesseis mil).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
24	2.475.000	COMPRIMIDO	METFORMINA (CLORIDRATO), 500MG.	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 148.500,00
25	825.000	COMPRIMIDO	METFORMINA (CLORIDRATO), 500MG.	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 49.500,00
26	250.000	COMPRIMIDO	METFORMINA (CLORIDRATO), 850MG.	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
27	50.000	COMPRIMIDO	METFORMINA (CLORIDRATO), 850MG.	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 216.000,00</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados

pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

**11.11.** O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

**12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

**12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

**15.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**16.1.** A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 21 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**VANESSA BENITEZ BERWANGER**  
CPF: 058.413.599-83  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

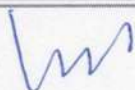
1.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 059.208.373-06

2.   
\_\_\_\_\_  
CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Artur Lira Linhares**  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Célula de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 115/2019 - SME - ESTABELECE O PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DOS PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 24 e art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO o processo constante de busca da maior qualidade na educação municipal; CONSIDERANDO o processo de nucleação; CONSIDERANDO o processo de distribuição das escolas em pólos geo-educacionais. RESOLVE: Art. 1º. Estabelecer o período para solicitação de transferência de professores do Sistema Municipal de Ensino, no período de 02 a 12 de dezembro de 2019. Art. 2º. Fica estabelecido que a transferência do professor será efetivada mediante despacho oficial, encaminhado ao interessado, a partir de 30 de dezembro de 2019. Art. 3º. Os pedidos devem ser encaminhados à Coordenadoria da Gestão Escolar da SME para lotação, remoção e transferência de professores. Parágrafo Único - É vedada a solicitação de transferência de professores que estejam gozando qualquer tipo de licença. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 19 de novembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.151.224/0001-28. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 96.010,00 (noventa e seis mil e dez centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Volnei Ricardo Soares da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0292/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.735,00 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Eduardo Chini Calhau. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.825,00 (sessenta e três mil e oitocentos e vinte e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA

**CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Sr.ª. Fernanda Longa da Fonte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0294/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.899.035/0001-02. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 47.340,00 (quarenta e sete mil e trezentos e quarenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Sedinci Roberto Sticvens. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0295/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.436.406/0001-05. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 133.731,00 (cento e trinta e três mil e setecentos e trinta e um reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª. Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0296/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 01.722.296/0001-17. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 69.720,00 (sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José D' Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0297/2019 - SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.034.934/0001-60. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 058/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de novembro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª. Vanessa Benitez Berwanger. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0297/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0297/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 11.034934/0001-60. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 21 de novembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª. Vanessa Benitez Berwanger. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 21 de novembro de 2019.

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 196/2019 - SAAE

Central de Licitações. Data de Abertura: 06/12/2019, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de conservação, manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) e reformas nas edificações físicas dos prédios e equipamentos públicos vinculados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 196/2019 - SAAE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 21 de novembro de 2019.

EVANDRO DE SALES SOUZA  
Pregoeiro

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2019 - SME

Central de Licitações. Data de Abertura: 09/12/2019, às 09h30min (Horário de Brasília). OBJETO: Aquisição de brinquedos de playground, brinquedos lúdicos e cama infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 187/2019 - SME. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 21 de novembro de 2019.

EVANDRO DE SALES SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.11.01/2019-SEMEB

Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, contemplados através do programa nacional de alimentação-PNAE, do município de Tabuleiro do Norte/CE, referente ao exercício de 2020. tipo: Menor Preço Por Lote (com cota de exclusividade para ME/EPP). A comissão de pré-lance comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no site www.licitacoes-e.com.br. Abertura das propostas: 05 de dezembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Formalização de lances: 05 de dezembro de 2019 às 11h00min (horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do site referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com.

Tabuleiro do Norte-CE, 21 de novembro de 2019

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019/09.05.0015

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 2019.09.05.0015. Objeto: Contratação da execução das obras de ampliação do Hospital Municipal Nossa Senhora das Angústias, no Município de Tarrafas/CE, com construção de Enfermaria Pediátrica, Centro de Processamento de Roupas e Abrigo para Lixo. Empresas habilitadas: Henejo Serviços e Construções EIRELI; Allamo Edgar Fernandes Rolim - ME; M Minervino Neto Construções/LOC-SERT Locacao, Construção e Serviço de Transporte; Eleproport Serviços e Construções EIRELI - ME; Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI - ME; Teotônio Construções e Comércio, Indústria e Serviços EIRELI; Vision Construções e Serviços LTDA; Roma Construtora EIRELI; J2 Construções e Serviços LTDA; Ramalho Serviços e Obras EIRELI ME; Construtora Exito EIRELI - EPP; A.I.L. Construtora LTDA - ME; Sedna Engenharia LTDA; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME; FVP. F. Vicente P. Filho - ME; G7 Construções e Serviços EIRELI; S & T Construções e Locações de Mão de Obra EIRELI - ME; J. Campos Empreendimentos EIRELI; Caldas Engenharia e Construções LTDA; Flay Engenharia Empreendimentos e Serviços EIRELI; Tela Serviços e Eventos LTDA; F. R. Locações e Serviços EIRELI - ME; Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; IPN Construções e Serviços EIRELI. Empresas Inabilitadas: A.C de Oliveira Pedrosa - ME, deixou de atender ao Item 3.4 letra "a" (Anexo VI) - não apresentou Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea; Ambiental Soluções e Serviços EIRELI - ME, deixou de atender ao Item 3.2.3.3 c/ item 3.2.3.4.1 letra "d" contrato do engenheiro e assinaturas e reconhecimentos ilegíveis e o item 3.2.3.5 - declarações endereçadas ao Município de Porteiras. Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, caso não sejam apresentados recursos abertura dos envelopes nº 02 "Proposta de Preço", fica marcada para o dia 03 de dezembro de 2019 às 08h, na sala da CPL, Rua São José nº 270, Centro, Tarrafas/CE.

Tarrafas-CE, 21 de novembro de 2019

LUIZ ALVES MATIAS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJOTA

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2019

A CPL, localizada na Rua Artur Ramos, 232, Centro, Varjota-CE, comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2019-TP-SEINFRA, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços para a continuidade a construção do Centro de Convenções na Sede do Município de Varjota-CE, sendo Inabilitados os Licitantes: Trend Construções e Serviços EIRELI - EPP; Apolo Serviços EIRELI - ME; Prime Construções e Locações LTDA; M. J. Projetos e Engenharia EIRELI - ME; R7 Serviços e Construções EIRELI; RV9 Construções & Serviços

EIRELI-ME e Construtora Alves Machado LTDA por não atenderem as exigências do edital. Habilitados: W.J. Freitas - ME; Limpax Construções e Serviços LTDA - EPP; J.V.A. Serviços e Construções EIRELI - EPP; Brandão Construções e Serviços EIRELI-ME; Mandacaru Construções e Empreendimentos LTDA; Venturas Construções EIRELI e Virgílio & Jacira Construções LTDA. Ficando aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações vigente. Maiores informações fone 88-3639-1394.

Varjota-CE, 20 de novembro de 2019

SAMUEL ALVES XIMENES  
Presidente da CPLESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 21.650/2019. ARP: 300/2019. Compromitente: BIMG BRASIL - INDUSTRIA DE MÁQUINAS PARA GASTRONOMIA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamento e mobiliário escolar. Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis. Valor: R\$ 14.855,94 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 21.650/2019. ARP: 338/2019. Compromitente: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - EIRELI ME. Objeto: Aquisição de equipamento e mobiliário escolar. Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis. Valor: R\$ 33.599,80 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. 21.650/2019

ARP: 312/2019

Compromitente: TOP ONE THOUSAND COMERCIO EIRELI

Objeto: Aquisição de equipamento e mobiliário escolar.

Vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

Valor: R\$ 11.096,18 (onze mil, noventa e seis reais e deztoito centavos).

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019

O Município de Cariacica, torna público que o Sr. Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGOU os lotes referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para provável aquisição de equipamentos e mobiliários escolar, o qual obteve o seguinte resultado:

MOVETEC COMERCIAL LTDA - EPP:  
Lotes 08 e 84: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais);  
MEIRA COM. SERV. EIRELI - ME:  
Lotes 44, 45 e 46: R\$ 32.966,68 (trinta e dois mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);  
IDALBY CRISTINE M. RAMOS DE MELO:  
Lote 87: R\$ 13.897,10 (treze mil e oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos);  
Lotes 41, 48, 50, 68, 81 e 85: Fracassados.  
Processo nº 21.650/2019

Cariacica - ES, 21 de Novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretário Municipal de Educação

## AVISO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 31.063/2019

O Município de Cariacica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que está aderindo à Ata de Registro de Preços nº 002/2019 oriunda do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2019, processo administrativo nº 32.745/2018, tendo como gerenciadora a Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaguá. A referida Ata terá sua vigência expirada em 29 de abril de 2020. A presente adesão se refere aos itens 3, 6, 7, 9, 11, 14, 16, 17, 23, 18, 24 e 25, cujo objeto é a aquisição de Brinquedos Infantis, correspondendo ao valor total de R\$ 623.378,76 (seiscentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Cariacica - ES, 21 de novembro de 2019.

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR  
Secretaria Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019

REF. Prestação de serviços de transporte escolar, destinado a atender as necessidades do município de Conceição do Castelo. ES. OBJETO: Fica RETIFICADO o valor do contrato 070/2019 de R\$ 2.115.211,36 (dois milhões, cento e quinze mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos) para R\$1.770.598,29 (um milhão, setecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos, perfazendo um DECRESCIMO DE R\$ 344.613,07. (Trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais e sete centavos). AMPARO LEGAL: nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 000003/2019, Protocolo Ged 6.069/2019 e Processo Ged nº 1.019/2019.

## EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019

REF. Prestação de serviços de transporte escolar, destinado a atender as necessidades do município de Conceição do Castelo. ES. OBJETO: Fica SUPRIMIDO do contrato 070/2019 o percentual aproximado de 6,25% (seis virgula vinte e um por cento), perfazendo um valor de R\$ 110.667,17 (cento e dez mil seiscentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). AMPARO LEGAL: nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 000003/2019, Protocolo Ged 6.078/2019 e Processo Ged nº 1.019/2019.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2019

REF. Prestação de serviços de transporte escolar, destinado a atender as necessidades do município de Conceição do Castelo. ES. OBJETO: Fica ADITIVADO do contrato 070/2019 o percentual aproximado de 6,95% (seis virgula noventa e cinco por cento), perfazendo um valor de R\$ 123.133,67 (cento e vinte e três mil cento e trinta e três reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 16001- Secretaria Municipal de Educação Fonte de Recurso - 11900000 (SEDU), ficha 084, elemento de despesa 3.3.90.39.0000 (Pessoa Jurídica). Fonte de recurso 11110000 (MDE), ficha 084, elemento de despesa 3.3.90.39.0000 (Pessoa Jurídica). AMPARO LEGAL: nos termos do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 000003/2019, Protocolo Ged 6.075/2019 e Processo Ged nº 1.019/2019.

